

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.648 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE INCLUIR NO ANEXO DA CONSOLIDAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER” NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no anexo que consolida a legislação das datas comemorativas do Calendário Oficial do Município do Rio Grande, a Semana Municipal de Incentivo à doação de cabelos para as pessoas em tratamento de câncer.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer:

I – Sensibilizar as pessoas a doarem partes de suas madeixas, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas que a posteriori, serão distribuídas gratuitamente para pessoas em tratamento de câncer;

II – Promover solidariedade com o próximo;

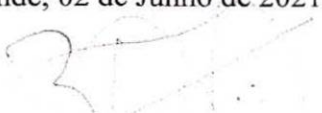
III – Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença.

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas e difundidas, pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores no Município: ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo para confecção de perucas para os portadores da doença acima citada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de Junho de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação